



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900  
5532131683 - <http://husm.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº 006/2019

Processo nº 23541.000011/2019-96

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), por meio de seu Agente de Licitação, designado pela Portaria - SEI nº 13, de 06 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL, do Tipo Menor Preço por Grupo**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

### 1. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- I - DATA: **23/07/2019**
- II - HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).
- III - LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- IV - **UASG Gerenciadora: 155125**

1.1. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - **ANEXO I:** Minuta do Termo de Contrato
- II - **ANEXO II:** Formulário de Informações da Licitante
- III - **ANEXO III:** Termo de Referência

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE DISPENSADORES CUMULADO COM FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo.

2.2. Será assinado contrato entre o HUSM-UFSM e a licitante vencedora com a vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

2.3. O HUSM-UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

2.4. A licitante vencedora **NÃO poderá** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFMSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSEH, conforme dispõe o Artigo 38, inciso I e Parágrafo único da Lei 13.303/2016.

4.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 38 da Lei 13.303/2016;

4.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2/2009.

4.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991;

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 5.1.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.1.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.
- 5.4.1. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.
- 5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.
- 5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção **“descrição detalhada do objeto ofertado”** descrição do objeto ofertado nos moldes do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.
- 5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no item anterior, o Agente de Licitação poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo Agente de Licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo VI do artigo 81 da Lei 13.303/2016.
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**.
- 5.10. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.
- 5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.
- 5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de

lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **Tipo Menor Preço por Grupo**.

6.4. 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do Agente de Licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Ebserh negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.3.1. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, haverá negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.

7.3.2. A negociação de que trata o item 7.3.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.3.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.4. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço por Grupo**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital

7.5. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação solicitará o envio de complementações técnicas exigidas pela unidade demandante do HUSM-UFMS (amostras, catálogos, demonstrações, documentos, etc.), **conforme detalhamentos previstos no Termo de Referência**. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.6. Poderá o Agente de Licitação, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo Agente de Licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.9. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. **Os procedimentos relativos à classificação, adjudicação e contratação previstas nesta licitação observarão o disposto nos subitens 9.7.1 e 9.7.2 do Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário, abaixo transcritos:**

*“9.7.1. os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;*

*9.7.2. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.”*

7.11. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata do Pregão divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.12. O Agente de Licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- III - CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- IV - Cadastro de Inidôneos do TCU;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal - federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16, 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 3, de 2018. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo Agente de Licitação.

8.4. Para considerar-se habilitada na **qualificação econômico-financeira**, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5. As empresas deverão comprovar ainda a **qualificação técnica**, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I - Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública.

II - Comprovação de **Autorização de Funcionamento da Empresa** (A.F.E.) participante da licitação, emitida pela ANVISA, com sua publicação no Diário Oficial

da União. Por tratar-se de um medicamento de notificação simplificada deve atender aos requisitos propostos na RDC 199/06 da ANVISA.

8.6. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregoão.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Durante a análise dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.15. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. O Objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pelo HUSM-UFSM, sob pena de decair o direito à contratação. Tal convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

9.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico ([pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)), para que seja assinado.

9.3.2. O contrato remetido por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornado em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. Em caso de envio de e-mail, o prazo estipulado passará a contar a partir da ocasião do envio do e-mail.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017, e que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão contratante.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7. Será considerada extinta a garantia:

10.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.7.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

11.1. Até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao Agente de Licitação, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

11.2. Até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.3. Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR(S)	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA
103022015858500043	109671	6153000300	26443	02	339030/339039

### 14. 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

14.1.2. No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

14.1.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser enviadas para o Serviço de Recepção de Materiais do HUSM-UFMS, através do e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

14.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG 5/2017;

14.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.3. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.4. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

14.2.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios

mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017.

14.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017, quando couber:

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

## 15. DO REAJUSTE:

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no contrato, anexo a

este Edital.

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - Não manter a proposta;
- IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site do HUSM-UFSM por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação estão detalhadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.1.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

18.1.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do

inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no Artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

18.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

18.4. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.6. A administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

18.7. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao Agente de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br).

18.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH**  
**Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**  
CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22,  
Subsolo  
**Unidade de Licitações**  
CEP: 97105-900, Campus Universitário - Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.  
**PREGÃO 006/2019**

18.10. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei 12.846/13).

18.11. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSEERH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSEERH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

(assinado eletronicamente)  
ELAINE VERENA RESENER  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Verena Resener, Superintendente**, em 28/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1918909** e o código CRC **B38BCF7B**.

## ANEXOS AO EDITAL - SEI

### ANEXO I

Processo 23541.000011/2019-96

**CONTRATO \_\_\_/\_\_\_, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, com sede na Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS, neste ato representada por (*Superintendente*), \_\_\_\_\_, (*Nacionalidade*), (*Estado Civil*), (*Profissão*), portador do RG nº . \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria \_\_\_\_\_, publicado no \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e por seu (*Gerente*), \_\_\_\_\_, (*Nacionalidade*), (*Estado Civil*), (*Profissão*), portador do RG nº .....e CPF nº ..... nomeado por (*Ato de nomeação*), publicado no (*Boletim/DOU*), de (*Data da Publicação*), ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP . \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Conforme Processo Administrativo **23541.000011/2019-96**, e de acordo com o **Pregão Eletrônico 006/2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE DISPENSADORES CUMULADO COM FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
		Solução antisséptica para higienização das mãos. Apresentação em espuma ou líquida, com formulação não tóxica, com ph entre 6,0 e 7,0. A formulação deverá ser composta à			

1	1	base de digluconato de clorexidina 2%, com hidratantes, emolientes e nutrientes. O produto deve ser embalado a vácuo em refil resistente com volume aproximado entre 800 e 1200 ml. O refil deve estar assepticamente selado e ser plenamente compatível com dosador contratado. A válvula dosadora deve fazer parte do refil e possuir sistema antirrefluxo para evitar vazamento, entupimento ou contaminação. O rótulo do produto deve estar de acordo com a RDC 199/06.	6.000.000		
---	---	---	-----------	--	--

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
		<p>Locação de dispensadores <b>manuais</b> para dosagem de Digluconato de Clorexidina 2% com apresentação em <u>es p u m a , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.</u> Deve ter capacidade e ser compatível com o refil ofertado no item 1. O dispensador deve ser apropriado para fixar na parede através de parafuso ou fita adesiva de dupla face. Deve ser fabricado em material termoplástico reforçado. Os dispensadores devem ser novos. Deve permitir abertura manual para troca de</p>				

1	2	<p>refil, sem o uso de chaves. O acionamento deve ser manual com controle apropriado de dosagem de aproximadamente 0,7 g na forma de espuma. Deve dispor de local para rótulo de identificação do produto e frase educativa. A empresa deve fornecer: <b>A )</b> 250 etiquetas adesivas impermeáveis, para identificar o conteúdo do dispensador, no tamanho aproximado de 7 x 4 cm. <b>B )</b> A cada renovação do contrato poderão ser solicitadas mais etiquetas 235 e t i q u e t a s . <b>C )</b> Obs.: o modelo da etiqueta deve seguir a padronização da instituição. <b>D )</b> Enviar amostra do dispensador ofertado</p>	250		
---	---	--	-----	--	--

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
		<p>Solução antisséptica para higienização das mãos. Apresentação em espuma ou líquida, com formulação não tóxica, com ph entre 6,0 e 7,0. A formulação deverá ser composta à base de Digluconato de clorexidina 2%, com hidratantes, emolientes e nutrientes. O produto deve ser embalado a vácuo em refil resistente com volume</p>			

2	3	aproximado entre 800 e 1200 ml. O refil deve estar assepticamente selado e ser plenamente compatível com dosador contratado. A válvula dosadora deve fazer parte do refil e possuir sistema antirrefluxo para evitar vazamento, entupimento ou contaminação. O rótulo do produto deve estar de acordo com a RDC 199/06.	720.000		
---	---	---	---------	--	--

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
		<p>Locação de dispensadores <b>automáticos</b> para dosagem de digluconato de Clorexidina 2% com apresentação em espuma, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Deve ter capacidade e ser compatível com o refil ofertado no item 3. O dispensador deve ser apropriado para fixar na parede através de parafuso ou fita adesiva de dupla face. Deve ser fabricado em material termoplástico reforçado. Os dispensadores devem ser novos. Deve permitir abertura manual para troca de refil, sem o uso de chaves. O acionamento deve ser automático através de</p>				

2	4	<p>sistema de sensores, sem necessidade de o usuário tocar o dispensador, com controle apropriado de dosagem de aproximadamente 0,7 g na forma de espuma. Deve dispor de local para rótulo de identificação do produto e frase educativa. A empresa vencedora deverá prestar todos os serviços essenciais ao correto funcionamento do produto, tais como demonstração de funcionamento e a capacitação sobre a correta utilização dos mesmos; A empresa vencedora será responsável por prestar assistência periódica ao equipamento, assim como quando houver qualquer relato de funcionamento inadequado do dispensador; No caso da ocorrência de avarias que invalidem o funcionamento do dispensador, a empresa vencedora será responsável por efetuar a substituição do mesmo sem ônus</p>	30		
---	---	--	----	--	--

	<p>para a instituição. A empresa vencedora deve fornecer: a. As pilhas, baterias ou outro tipo de alimentação apropriada para o funcionamento do dispensador. O fornecimento deverá ser ininterrupto enquanto estiver vigente a locação dos dispensadores. b. 30 etiquetas adesivas impermeáveis, para identificar o conteúdo do dispensador, no tamanho aproximado de 7 x 4 cm. c. A cada renovação do contrato poderão ser solicitadas novas etiquetas. d. Obs.: o modelo da etiqueta deve seguir a padronização da instituição. e. Enviar amostra do dispensador ofertado.</p>			
--	---	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual serão formalmente avaliados os seguintes aspectos:

2.2.1. Regular prestação dos serviços, consoante relatório que discorra sobre a execução do contrato;

2.2.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

2.2.4. Manutenção das condições de habilitação da contratada.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. Importa o presente contrato o valor anual de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	2019NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o

prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 5 (cinco) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do

contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos

locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME  
Superintendente - Ebserh

\_\_\_\_\_  
NOME  
Gerente - Ebserh

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Cargo / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço (completo e atualizado):  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:  
\_\_\_\_\_

Telefone (atualizado): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail p/ Licitações  
(atualizado): \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal\* :  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos.

### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco:  
\_\_\_\_\_

Nº. Agência Bancária: \_\_\_\_\_ Nome da Agência Bancária:  
\_\_\_\_\_

Cidade / Estado da Agência Bancária: \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_

Nº. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Modalidade de Garantia Contratual: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO 006/2019

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE DISPENSADORES CUMULADO COM FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. 2.1. A aquisição da solução antisséptica à base de digluconato de clorexidina à 2 % e o contrato de locação de seus respectivos dispensadores para que ocorra adequadamente a higienização das mãos, conforme os 5 passos determinados pela Vigilância em Saúde. Esse é produto é destinado a higienização e antisepsia de mãos em áreas críticas no ambiente hospitalar, tais como Unidades de Tratamento Intensivo Adulto, Pediátrico e Neonatal, Bloco Cirúrgico, Centro de Tratamento de Criança com Câncer (CTCriaC) e Centro de Tratamento de Medula Óssea (CTMO) e aos leitos de internação privativos (isolamentos) nas clínicas cirúrgicas e médicas. Ressalta-se o seu uso em locais onde são realizados procedimentos críticos, tais como a manipulação cirúrgica de órgãos e cavidades estéreis, na assistência a pacientes imunodeprimidos (transplantados, pacientes em vigência de tratamento antineoplásico), ou ainda que sejam potencialmente portadores de germes hospitalares multirresistentes.

2.2. O fornecimento de produto foi padronizado pelo Serviço de Controle de Infecção deste hospital. A apresentação dos produtos, que foi padronizada pelo hospital, possibilita seu uso até o fim e não causa vazamentos. Também, na forma de apresentação solicitada, preserva-se a qualidade do produto até o fim.

2.3. Conforme a experiência da instituição, a modalidade de locação atrelada ao fornecimento dos insumos, ajuda a reduzir custos com capital imobilizado e com os serviços de assistência técnica, pois a substituição de qualquer equipamento que apresente problemas e necessite de reparos ou trocas de imediato é de responsabilidade da contratada. A justificativa da utilização de dispensadores automáticos é evitar a contaminação em unidades críticas, pois o toque no dispositivo pode realizar transmissão cruzada de germes hospitalares. A quantidade de dispensadores manuais foi aumentada para atender à necessidade atual, contemplando a instalação de novos pontos.

2.4. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço por Grupo** A solicitação por grupos formados pelos dispensadores e os refis decorrem da necessidade de compatibilidade entre os mesmos. Verificou-se que os produtos disponíveis comercialmente não possuem compatibilidade cruzada entre as marcas. Dessa forma, para a dispensação da quantidade exata de produto conforme orientação do fabricante é necessário que o refil e o dispensador sejam da mesma marca. Ademais, a licitação por grupo não causa prejuízo à competição, pois os fabricantes disponibilizam os refis e os respectivos dispensadores.

2.5. Conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os bens especificados nesta proposta são passíveis de definição objetiva e usuais no mercado, classificados, portanto, como **bens comuns**.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02; Decreto 5.450/05 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de sua assinatura.

## 5. DA VALIDADE DO CONTRATO:

5.1. O prazo de validade do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

### 6.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA ACEITAÇÃO:

6.1.1. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente. Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta:

- a) O nome comercial, modelo ou versão e citar o código de referência do fabricante do produto;

- b) A Declaração de Notificação Simplificada do Medicamento conforme publicado no Diário Oficial da União;
  - c) Identificação do Fabricante;
  - d) Catálogo com descrição detalhada do produto ofertado.
- 6.1.2. A não apresentação Declaração da Notificação Simplificada implicará na desclassificação do item cotado;
- 6.1.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
- 6.1.4. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:
- a) As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);
  - b) A entrega deverá ocorrer na Unidade de Licitações e Pregões do HUSM, localizado a Av. Roraima, nº 1000, Prédio 22, Hospital Universitário de Santa Maria, CEP 97.105-900, Santa Maria-RS;
  - c) As amostras entregues, que deverão estar em invólucros lacrados, serão submetidas à análise da Comissão de Padronização de Materiais, Setor de Higienização e Gestão de Resíduos e Serviço de Controle de Infecção a quem caberá à elaboração de parecer técnico acerca da aprovação ou reprovação das amostras quanto ao objeto da licitação;
  - d) Não havendo encaminhamento das amostras no prazo e forma previstos ou julgados como não condizentes com o especificado no edital, o (a) pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção das amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;
  - e) As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor. A amostra colocada à disposição do HUSM/EBSERH será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 6.1.5. O HUSM-UFSM se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;
- 6.1.6. As amostras deverão ser apresentadas para teste de avaliação, juntamente, com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, deverão ser obrigatoriamente identificadas com o número do edital e a qual item(ns) pertence(m), razão social do proponente, endereço completo telefone, e-mail.
- 6.1.7. A quantidade das amostras deverá ser de 2 (duas) unidades de dispensadores manuais, 2 (dois) automáticos, 2 (dois) refis de produto destinado aos dispensadores manuais e 2 (duas) para os dispensadores automáticos, salientando que a critério da área técnica poderá ser solicitada maior quantidade para avaliação.
- 6.1.8. A amostra deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 6.1.9. As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas;
- 6.1.10. O HUSM-UFSM poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados e ou, demonstração técnica quando solicitada. Caso solicitada demonstração técnica serão utilizados mesmos critérios de avaliação discriminados a seguir:

I - **Da análise das amostras do antisséptico:** As amostras serão avaliadas tecnicamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) Presença ou não de fragrância, sendo que as de alta intensidade serão desclassificadas;
- b) Capacidade de causar irritação respiratória após uso repetitivo;
- c) Capacidade de causar irritação ocular após uso repetitivo;
- d) Capacidade de causar irritação dérmica após uso repetitivo;

- e) Presença de resíduos sólidos na superfície das mãos, após a utilização do produto;
- f) Capacidade de eliminação de flora bacteriana mista após a utilização, de acordo com a coleta de *swab* antes e após a antissepsia de mãos, sendo as amostras encaminhadas para o laboratório de análises clínicas do HUSM, para verificar comparativamente o crescimento bacteriano;
- g) Verificação do volume da dose, se compatível com o solicitado, de acordo com a apresentação do produto (espuma ou líquido);
- h) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação

II - **Da análise dos dispensadores:** Os dispensadores serão avaliados tecnicamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade de armazenamento em conformidade ao solicitado no descritivo técnico;
- b) Capacidade de dispensação do antisséptico após o acionamento manual ou automático;
- c) Liberação linear e em quantidade suficiente para promover a antissepsia das mãos;
- d) A embalagem primária do produto e dispensador deve evitar o vazamento de antisséptico;
- e) Os dispensadores devem apresentar a capacidade de fixação nas superfícies através fita dupla-face e parafusos;
- f) A embalagem primária deverá ser suficientemente resistente, de modo a evitar a perda do produto durante armazenamento, transporte e uso;
- g) No caso dos dispensadores automáticos, estes deverão promover a liberação de por meio de sensores, em quantidade suficiente para antissepsia de mãos, após um acionamento;
- h) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- i) Massa de antisséptico (em gramas) liberada a cada acionamento.

## 6.2. CRITÉRIOS GERAIS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.1. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública.

6.2.2. Comprovação de **Autorização de Funcionamento da Empresa** (A.F.E.) participante da licitação, emitida pela ANVISA, com sua publicação no Diário Oficial da União. Por tratar-se de um medicamento de notificação simplificada deve atender aos requisitos propostos na RDC 199/06 da ANVISA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

comissão/servidor especialmente designado.

7.7. Notificar previamente à CONTRATADA via e-mail e/ou documento oficial enviado via correios, quando da aplicação de penalidades.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital do Pregão e seus anexos.

7.9. Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

7.10. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens locados.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Não transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. Efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no Edital do Pregão, Termo de Referência e Contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com número de telefone, e-mail e endereço físico.

8.8. Fornecer todos os acessórios necessários para funcionamento dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos mesmos durante o período de LOCAÇÃO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para o HUSM-UFSM.

8.9. Disponibilizar os equipamentos até o fim do estoque dos insumos adquiridos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 72 horas para atender aos chamados do HUSM-UFSM.

8.9.1. Os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para o HUSM-UFSM.

8.10. Prestar treinamento técnico científico de pessoal, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM-UFSM, e reciclagem quando solicitado.

8.11. Caso seja necessária a remoção do (s) equipamento (s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução dos equipamentos será única e exclusivamente da CONTRATADA, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

8.12. O prazo de entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento do pedido de fornecimento encaminhado pela Unidade de Almoxarifado e Produtos de Saúde.

8.12.1. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido o recebimento de materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivos supervenientes, devidamente justificado e aceito pelo Gestor do Contrato;

8.12.2. Não serão aceitos materiais/produtos quem tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem das

embalagens originais de seus fabricantes.

8.12.3. Os materiais deverão ser entregues em veículos isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados;

8.12.4. Os materiais devem ser entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e poderão ser recusados se alguma destas condições for denegada;

8.12.5. Os materiais que estejam fora das especificações ou considerados inadequados ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o HUSM-UFMS. Tal prazo indicado pela unidade solicitante deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a CONTRATADA às cominações legais previstas neste termo.

## 9. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO:

9.1. O Termo de Referência é composto de **4 (quatro)** itens que são apresentados nas tabelas a seguir.

### Grupo 1

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE
	1	Solução antisséptica para higienização das mãos. Apresentação em espuma ou líquida, com formulação não tóxica, com ph entre 6,0 e 7,0. A formulação deverá ser composta à base de digluconato de clorexidina 2%, com hidratantes, emolientes e nutrientes. O produto deve ser embalado a vácuo em refil resistente com volume aproximado entre 800 e 1200 ml. O refil deve estar assepticamente selado e ser plenamente compatível com dosador contratado. A válvula dosadora deve fazer parte do refil e possuir sistema antirrefluxo para evitar vazamento, entupimento ou contaminação. O rótulo do produto deve estar de acordo com a RDC 199/06.	CATMAT 269876	6.000.000
1	2	Locação de dispensadores <b>manuais</b> para dosagem de Digluconato de Clorexidina 2% com apresentação em espuma, <u>pelo período de 24 (vinte e quatro) meses</u> . Deve ter capacidade e ser compatível com o refil ofertado no item 1. O dispensador deve ser apropriado para fixar na parede através de parafuso ou fita adesiva de dupla face. Deve ser fabricado em material termoplástico reforçado. Os dispensadores devem ser novos. Deve permitir abertura manual para troca de refil, sem o uso de chaves. O acionamento deve ser manual com controle apropriado de	CATSER 20877	250

	<p>dosagem de aproximadamente 0,7 g na forma de espuma. Deve dispor de local para rótulo de identificação do produto e frase educativa. A empresa deve fornecer: <b>A)</b> 250 etiquetas adesivas impermeáveis, para identificar o conteúdo do dispensador, no tamanho aproximado de 7 x 4 cm. <b>B)</b> A cada renovação do contrato poderão ser solicitadas mais etiquetas 235 etiquetas. <b>C)</b> Obs.: o modelo da etiqueta deve seguir a padronização da instituição. <b>D)</b> Enviar amostra do dispensador ofertado</p>	
--	--	--

Grupo 2

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE
	3	<p>Solução antisséptica para higienização das mãos. Apresentação em espuma ou líquida, com formulação não tóxica, com ph entre 6,0 e 7,0. A formulação deverá ser composta à base de Digluconato de clorexidina 2%, com hidratantes, emolientes e nutrientes. O produto deve ser embalado a vácuo em refil resistente com volume aproximado entre 800 e 1200 ml. O refil deve estar assepticamente selado e ser plenamente compatível com dosador contratado. A válvula dosadora deve fazer parte do refil e possuir sistema antirrefluxo para evitar vazamento, entupimento ou contaminação. O rótulo do produto deve estar de acordo com a RDC 199/06.</p>	CATMAT 269876	720.000
		<p>Locação de dispensadores <b>automáticos</b> para dosagem de digluconato de Clorexidina 2% com apresentação em espuma, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Deve ter capacidade e ser compatível com o refil ofertado no item 3. O dispensador deve ser apropriado para fixar na parede através de parafuso ou fita adesiva de dupla face. Deve ser fabricado em material termoplástico reforçado. Os dispensadores devem ser novos. Deve permitir abertura manual para troca de refil, sem o uso de chaves. O</p>		

2	<p>acionamento deve ser automático através de sistema de sensores, sem necessidade de o usuário tocar o dispensador, com controle apropriado de dosagem de aproximadamente 0,7 g na forma de espuma. Deve dispor de local para rótulo de identificação do produto e frase educativa. A empresa vencedora deverá prestar todos os serviços essenciais ao correto funcionamento do produto, tais como demonstração de funcionamento e a capacitação sobre a correta utilização dos mesmos; A empresa vencedora será responsável por prestar assistência periódica ao equipamento, assim como quando houver qualquer relato de funcionamento inadequado do dispensador; No caso da ocorrência de avarias que invalidem o funcionamento do dispensador, a empresa vencedora será responsável por efetuar a substituição do mesmo sem ônus para a instituição. A empresa vencedora deve fornecer: a. As pilhas, baterias ou outro tipo de alimentação apropriada para o funcionamento do dispensador. O fornecimento deverá ser ininterrupto enquanto estiver vigente a locação dos dispensadores. b. 30 etiquetas adesivas impermeáveis, para identificar o conteúdo do dispensador, no tamanho aproximado de 7 x 4 cm. c. A cada renovação do contrato poderão ser solicitadas novas etiquetas. d. Obs.: o modelo da etiqueta deve seguir a padronização da instituição. e. Enviar amostra do dispensador ofertado.</p>	CATSER 20877	30
---	--	-----------------	----

#### 10. **10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Os dispensadores para os contratos deverão ser novos na instalação inicial, podendo permanecer os mesmos quando da renovação do contrato;

10.2. Os dispensadores deverão ser plenamente compatíveis com os refis dos insumos;

10.3. A entrega, instalação e funcionamento dos dispensadores a serem colocados no HUSM-UFSM sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato, sem ônus adicionais para esta Administração;

10.4. Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos dispensadores. Para os dispensadores automáticos a empresa vencedora deverá fornecer pilhas/baterias ou quaisquer outros materiais necessários ao correto funcionamento do equipamento durante a vigência do contrato. No caso de serem conectados a energia elétrica, a empresa vencedora deverá promover a instalação do equipamento conforme as diretrizes vigentes no HUSM-UFSM.

10.5. As empresas contratadas deverão disponibilizar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e qualquer ocorrência com os produtos.

10.6. A manutenção será solicitada pelo hospital por e-mail ou telefone, quando se fizer necessário e deverá ser atendida no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) horas após solicitado.

10.7. Ao término do contrato, os dispensadores serão retirados pelo hospital e ficarão disponíveis para coleta pela empresa proprietária.

10.8. Ao término do contrato, a empresa contratada deverá deixar os dispensadores disponíveis no HUSM-UFSM até o consumo total dos insumos adquiridos.

10.9. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, se houver;

10.10. Todos os materiais, nacionais ou importados, **devem apresentar nos rótulos as informações em língua portuguesa**, ou seja, número de lote e data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde conforme publicação no DOU, nome comercial do produto, marca do fabricante e origem, nome do fornecedor e endereço, nome do responsável técnico, descrição do conteúdo e tipo de embalagem, tipo de processo de esterilização a qual foi submetido.

10.11. As embalagens devem apresentar nome do responsável técnico pela fabricação do material, com o registro do órgão a qual é credenciado;

10.12. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os insumos serão solicitados mensalmente conforme as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

a) **Provisoriamente:** Imediatamente depois de efetivada a entrega, no prazo máximo de até 10 (dez) dias para posterior efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através do recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** Depois de concluída a vistoria e encerramento do prazo de observação, que não poderá exceder a 10 (dez) dias, poderá o gestor do contrato, comprovada a adequação do objeto, validar automaticamente a entrega dos produtos;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou Instrumento Contratual;

13.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

13.4. Se, após o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou proposta, mesmo que a nota fiscal já tenha sido encaminhada para liquidação e pagamento, após notificação do contratado, este terá até 10 (dias) para que a situação seja sanada;

13.5. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se em desacordo ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

13.6. Em caso de desabastecimento do produto por motivos diversos, a licitante deverá enviar comunicação formal ao hospital, com justificativa do motivo que ocasionou a falta.

13.7. O local de entrega dos produtos será no Serviço de Recepção de Materiais do HUSM situada na Av. Roraima, nº 1000, Prédio 22 da Universidade Federal de Santa Maria-RS (UFSM), Bairro Camobi, CEP 97.105-900.

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1. 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFSM poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para cada chamado não solucionado, em caso de atraso na solução do atendimento técnico, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30 (trinta) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HUSM-UFSM ou cobrada judicialmente.

14.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso

II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.3. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFSM, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

---

**Referência:** Processo nº 23541.000011/2019-96

SEI nº 1918909